DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Resultados	9
Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN	11
Atos de Pessoal	11
Aposentadoria	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021
PROCESSO N° 056/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Endereço: Rua Agenor Leme Franco nº 930 – Bairro Centro – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP – Fone (0XX14) 3547-2144 – E-mail: prevencao@prevencaohospitalar.com.br.

CNPJ: 01.371.480/0001-60

Representante Legal: SENHORA TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA

CPF: 131.491.878-85

Valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) Unidades de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia e 24.000 (vinte e quatro mil) Unidades de Lancetas de 28 g., para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015
www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 29 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA

DETENTORA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015
www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO AMÉRICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021
PROCESSO N° 056/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI.

Endereço: Avenida Voluntários de São Paulo nº 3245 – Bairro Centro – CEP 15.015-200 – São José do Rio Preto – SP – Fone (17) 2139-3090 -2144 – E-mail: contato@somedica.com.br.

CNPJ: 17.581.504/0001-45

Representante Legal: SENHORA YASMIN VILELA MOTA

CPF: 478.238.728-89

Valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) Unidades de Tiras Reagentes para Medição de Glicemia e 24.000 (vinte e quatro mil) Unidades de Lancetas de 28 g., para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referente à entrega dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015
www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 29 DE JUNHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

EMPRESA SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI

YASMIN VILELA MOTA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SERGIO AMÉRICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021
PROCESSO N° 058/2021

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Endereço: Rua Jonas da Mata nº 135 – Bairro Casa Nova – CEP 16.071-260 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 3636-7200 – E-mail: engenharia.myf@gmail.com.

CNPJ: 03.307.711/0001-00

Representante Legal: SENHOR JULIO BONI

CPF: 057.689.468-02

Valor total de R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de 120,00 Metros de Tubos PA-1 1,00 x 1,50 metros, para a Rede de Captação de Águas Pluviais, para o Bairro Conjunto Habitacional Guaimbê I e a Vicinal Luiz Paulo Mattos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015
www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Renan da Silva Rodrigues, Engenheiro Civil.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 019/2021.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 29 DE JUNHO DE 2021

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA MYF CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

JULIO BONI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

RG Nº 38.342.672-8 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RENAN DA SILVA RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Resultados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email:prefeituradeguaimbe@ig.com.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n° 44.529.592/0001-09, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público O **RESULTADO FINAL**, da prova objetiva, dos candidatos inscritos, nos termos do Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 02/2021, como seguem:

ASSISTENTE SOCIAL					
CLASS	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**RG**	**Nota final**
1	2088773	03/02/1986	PATRICIA DE CARVALHO BRONZATO	371694061	80,00
2	2089379	17/04/1995	BRUNA CAROLINE DE LIMA SOUSA	40126869	75,00
3	2089160	23/09/1982	GRACE ELIZABETE FERNANDES GONCALVES	403068538	60,00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
CLASS	**Nº INSC**	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**RG**	**Nota final**
1	2088901	02/02/2002	VITORIA LARISSA MARQUES DE ALMEIDA	584366188	100,00
2	2088905	04/07/2002	VALERIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	572833507	100,00
3	2088908	04/07/2002	VITORIA MARIA SANTOS OLIVEIRA	572833647	90,00
4	2089349	12/12/2001	LAISSA SILVA GOMES	578848910	85,00
5	2089322	13/04/2002	NEEMIAS DE LIMA CORDEIRO	541927978	85,00
6	2088914	16/05/2003	RENAN SILVA DE CARVALHO	547315569	85,00
7	2088740	23/08/1981	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	338089433	80,00
8	2089075	23/02/1983	SANDRA ALVES MOREIRA	338953723	80,00
9	2088563	17/07/1986	ROSANA HUNZIKER FERREIRA	345317828	80,00
10	2088731	14/02/1997	ISABELA MARIA PAIVA FERNANDES	445365146	80,00
11	2088621	30/05/1998	IASMIM ROSA DE ARAUJO MATTOS	547312842	80,00
12	2088647	25/02/2000	CAMILA CRISTINA ALVES CRISTINA MENINO	56074951	80,00
13	2088956	08/09/2000	HEVELY CRISTINA FERNANDES DA CRUZ	587622246	80,00
14	2089373	31/03/2002	ALLEXIA VICTORIA CIALIARELA PELLOSO	378511373	80,00
15	2089050	02/08/2002	CARLA RODRIGUES CARDOSO	587622659	80,00
16	2088396	17/01/1983	ANA PAULA CALOURA DE OLIVEIRA	419148991	75,00
17	2088410	14/02/1985	FRANCIELE DA SILVA RAMOS	267675185	75,00
18	2089348	13/01/1993	PATRICIA LOPES DA SILVA	488370723	75,00
19	2089377	27/07/1993	MARCELO MARCIANO JUNIOR	488314793	75,00
20	2088844	25/12/1997	FERNANDAVITORIA RODRIGUES DA SILVA	497025280	75,00
21	2088779	14/07/2000	LETICIA CLARA MACEDO PINHEIRO	558270335	75,00
22	2088518	12/06/2003	FABIA MARTINA FERREIRA SILVA DE SOUZA PINTO	620872925	75,00
23	2088467	26/07/1980	RITA DE CASSIA SCACCO GANDOLFI	309332795	70,00
24	2089275	10/11/1981	ANDREA SANDRA GONCALVES DE SOUZA	338089147	70,00
25	2088382	13/04/1988	PAULA GRAZIELA PEREIRA DE SOUZA	415798279	70,00
26	2089058	29/07/1991	BETANIA DE LIMA CORDEIRO	484811599	70,00
27	2088756	26/11/2000	NATHALIA ARROTHEIA DE SOUZA	555130198	70,00
28	2089064	19/03/2001	RAFAELA VITORIA PEREIRA SARTORI	585276602	70,00
29	2089083	29/04/2002	ANA LAURA BRANDAO PEREIRA	587312464	70,00
30	2088475	22/07/1991	ANAY YARA PENHA	47621354	65,00
31	2088632	06/02/1997	SABRINA GIMENES DE ARAUJO	499881345	65,00
32	2089106	08/03/1997	DEISE LUANA SILVA MACHADO	438954956	65,00
33	2088435	20/01/2003	ANA CLARA SOUZA JANUARIO	584184219	65,00
34	2088520	10/07/1970	MARGARETH FERREIRA SILVA	237878410	60,00
35	2088587	10/01/1977	JOSELI ARROTHEIA DE SOUZA	300755454	60,00

36	2089071	20/10/1990	RAFAEL DA SILVA MOREIRA	471284257	60,00
37	2089338	05/02/2000	GABRIELE FERREIRA BISPO	56178433	60,00
38	2089116	29/07/2001	FABIANA AMORIM NOGUEIRA	4504756	60,00
39	2089361	29/01/2002	GEOVANNA CAETANO PEREIRA	620861824	60,00
40	2088530	11/07/2002	DANIELA FERREIRA DA SILVA	549512214	60,00
41	2089051	03/10/1980	GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA	338953346	55,00
42	2089386	18/02/1986	JOICE DE OLIVEIRA	338955161	55,00
43	2089393	12/01/1995	RENAN APARECIDO DE SOUZA THOMAZ	497503505	55,00
44	2089077	05/03/1998	IGOR NOVAES ANTUNES DE SOUZA	496992600	55,00
45	2088506	25/11/2001	MARIANA SANTANA COUTO	586446473	55,00
46	2088686	02/06/2002	VITORIA SAYURI GOTO	544914557	55,00
47	2088633	03/06/2003	MARIA EDUARDA RODRIGUES	58919561	55,00
48	2088770	25/08/2003	JUSIMARA APARECIDA MENDES DA SILVA	595837736	55,00
49	2088654	11/09/2003	ENDRIGO RICARDO DE LIMA	579840542	55,00
50	2089260	21/02/1980	ANA MARIA ARROTHEIA	276497685	50,00
51	2088871	07/01/1994	GABRIELA VIEIRA GOMES	497512725	50,00
52	2088980	15/09/1997	ISABELLYDA SILVA RODRIGUES	502931590	50,00
53	2088854	01/12/1999	CARLA GABRIELLY MENDES BERNARDO	583060663	50,00
54	2088525	18/02/2001	ELIANE PAMELLA DE OLIVEIRA FIUZETI	590583840	50,00
55	2088803	05/11/2002	JUAN PABLO YAMADA MODESTO	577005947	50,00
56	2089406	23/06/2003	ENDY GABRIELLY DA SILVA SOUZA	598422584	50,00

NUTRICIONISTA

CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Nota final
1	2088764	20/08/1975	CLAUDIA ELISETE KOOP	1054119341	60,00
2	2089015	19/09/1983	VANESSA APARECIDA BRANDAO GASPAROTTO	41582820	55,00
3	2089398	16/07/1984	LORENA MENDES TAUFFER	450755095	55,00

TRABALHADOR BRAÇAL

CLASS	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Nota final
1	2088407	03/08/1998	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS JUNIOR	521183182	90,00
2	2089265	10/11/1966	CARLOS CAMARGO	186389760	75,00
3	2089334	01/07/1982	SILAS ANTONIO GONCALVES	338953656	75,00
4	2089184	13/02/1961	SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA	30933309	70,00
5	2089060	17/03/1969	CLEONICE MACARIO DOS SANTOS	237878124	70,00
6	2088932	11/04/1976	FABIO MOREIRA SOUZA	375709599	70,00
7	2089073	31/05/1981	HEDER SIMOES	338089263	70,00
8	2089087	27/06/1981	PAULO ROBERTO LEITE MATOS	292340321	70,00
9	2089158	10/09/1983	DONIZETE LOPES DE SOUZA	450388402	70,00
10	2088529	17/07/1988	ELOINA RITIERI PEREIRA	345321479	70,00
11	2088920	16/02/1993	ANGELICA NOGUEIRA DA SILVA BRASIL	488173875	70,00
12	2089339	23/05/1998	ELTON GABRIEL FERREIRA BISPO	496984329	70,00
13	2089204	27/03/2002	BRUNO ALEXANDRE DE LIMA	591963851	70,00
14	2089177	06/11/1996	JOAO PAULO CESAR PIERRO CARDOSO DE SOUZA	52577239	65,00
15	2089053	02/12/1979	JORGE FERNANDO CARDOSO	338953991	55,00
16	2088670	24/02/1988	ALEXSSANDRO LUIS RODRIGUES	409457553	55,00
17	2089340	10/08/1996	PEDRO WILLIAN SILVA DOS REIS	547312829	55,00
18	2089390	20/06/1962	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	18345325	50,00
19	2088941	06/06/1967	CELSO PEREIRA FORTUNATO	196655286	50,00
20	2088755	06/02/1987	MILTON CESAR SANTOS DA COSTA	542057426	50,00
21	2089328	26/06/1988	JHONE JOSE OLIVEIRA	415798000	50,00
22	2088714	08/06/1991	TIAGO ELIAS JUSSANI	474200760	50,00
23	2089389	15/03/2000	SILVIO GUIKO YAMADA MODESTO	577006484	50,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Guaimbê, 02 de julho de 2021

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles.
Prefeita Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

Atos de Pessoal

Aposentadoria

TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE
Nº 004/2021

Com base nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 113/2008, c.c. Art. 40, §1º, III, alínea b, da Constituição Federal, bem como o artigo 59 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, defiro o requerido CONCEDENDO APOSENTADORIA POR IDADE à senhora MARLENE SALES DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG: 14.242.303-8 SSP/SP, e inscrita no CPF: 015.227.658-08, funcionária pública municipal, onde exerce a função de SERVIÇOS GERAIS, desde 19/06/1996, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 07 de junho de 2021.

Raphaela Castro de Camargo

Presidente do FAPEN